



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº 381/95

Dispõe sobre Autorização para Contratação de Médico para atendimento à População de Pereiras, mediante procedimento Licitatório.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pereiras aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante procedimento licitatório, contratar ou locar serviços de médicos para atendimento à população.

ARTIGO 2º- Para o efeito desempenho dos profissionais ou empresas a serem contratadas, via licitação deverão esses trazerem os próprios instrumentais técnicos, bem como, se aterem às especialidades a serem pormenorizadas nos documentos licitatórios.

ARTIGO 3º- Todas as responsabilidades e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais deverão correr por conta da empresa ou dos profissionais a serem contratados.

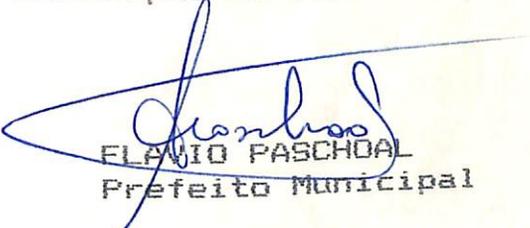
ARTIGO 4º- A Prefeitura Municipal indicará os locais bem como os horários de atendimento, dando publicidade a população.

ARTIGO 5º- Fornecerá a Municipalidade os locais de atendimento, material de consumo, impressos e demais materiais de higiene e limpeza.

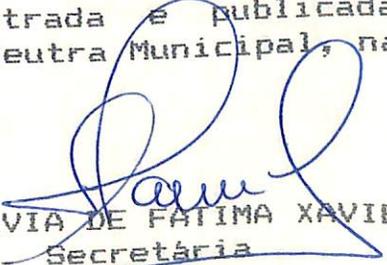
ARTIGO 6º- Deverá a Municipalidade manter cadastro com os prontuários de atendimento dos pacientes.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 14 de Junho de 1.995.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária